



Diário Oficial Nº. 34.393 de 03/11/2020
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 406 /2020 – CONSEP

EMENTA – Relatório de Atividades da Ouvidoria do SIEDS - 2º Semestre/Ano 2019.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei nº 8906/2019, que alterou o artº4, da Lei nº7.584/2011, e pelo Decreto nº315/19, de 20 de setembro de 2019, que homologou a Resolução 351/18, de 13 de dezembro de 2018 - Regimento Interno do CONSEP.

Considerando o que estabelecer o Art. 12 da Lei nº7.584/2011 e Art 22, da Resolução nº 304/2016, homologada pelo Decreto nº1666/16, respectivamente, vinculando a Ouvidoria à do SIEDS ao CONSEP e determinando-a a prestar-lhe contas de suas ações e atividades;

Considerando a finalidade da Ouvidoria do SIEDS, de promover a valorização dos direitos e dos interesses individuais e coletivos, contra atos ilícitos praticados pelos agentes públicos integrantes do SIEDS;

Considerando que o exame e parecer exarado pelo Conselheiro Nato –**Jarbas Vasconcelos do Carmo**, Relator do Processo nº008/CONSEP - Ano 2020- Relatório de Atividades da Ouvidoria /SIEDS -2º SEMESTRE-ANO 2019, recebeu unânime acatamento dos Conselheiros presentes na 358ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades da Ouvidoria do SIEDS - 2º Semestre/Ano 2020 (Extrato Anexo), de responsabilidade da Advª Maria Cristina de Fonseca Carvalho, titular do cargo, devendo ser analisadas e praticadas as recomendações constantes do parecer do Relator.

Art. 2º - Sejam adotadas providências que possibilitem o alcance de resultados positivos e mais próximos dos objetivos programáticos, destacando sobretudo:

a-Deve haver maior observância nos prazos administrativos das Instituições que compõem o CONSEP, em relação às respostas dos Ofícios encaminhados pela Ouvidoria do SIEDS.

b-permissão de acesso, ressalvadas as informações sigilosas, aos Bancos de Dados, dos Sistemas dos Órgãos que compõem o SIEDS, uma vez que o acesso por parte da Ouvidoria a determinadas informações constantes nesses Bancos de Dados, poderá representar uma diminuição nas demandas encaminhadas a esses Órgãos.

c-Sugere a este Plenário as devolutivas das propostas constantes dos Relatórios da Ouvidoria do SIEDS, especialmente os que, porventura, podem ter um caráter preventivo de situações evitáveis, contribuindo nas ações de segurança pública.

d- Dar seguimento as propostas contidas no Relatório da viagem para Altamira, apresentado pela Ouvidora do SIEDS, que identificou inúmeras situações de fragilidade na relação social x segurança pública.

5 que a Ouvidoria do SIEDS possa apresentar um Planejamento de Visitas a Municípios, permitindo uma análise *in loco* das situações recebidas de forma indireta, contribuindo para o aprimoramento das atividades do SIEDS com a sociedade civil.

6- Que haja ampliação dos meios de comunicação entre os Órgãos componentes do SIEDS, que possibilitem a efetividade no compartilhamento de informações relevantes para a consecução das finalidades da Ouvidoria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em 21 de outubro de 20120

Ualame Fialho Machado
Presidente do CONSEP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 595453